



PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI N. 080-2020

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS SUSPENSÕES DE COBRANÇAS POR PARTE DAS CONCESSIONÁRIAS, DAS TAXAS DE CONSUMO PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

PARECER

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS SUSPENSÕES DE COBRANÇAS POR PARTE DAS CONCESSIONÁRIAS, DAS TAXAS DE CONSUMO PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

Trata -se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor Fransuá que obriga às concessionárias de serviço público de telefonia, luz, água a suspenderem as cobranças de consumo pelo período de noventa dias.

Como é sabido, a Constituição Federal vigente atribuiu aos municípios a capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local.

De fato o teor do artigo 30, inciso I, da Carta Federal,

Verbis:

“Art. 30- Compete aos municípios:

I- Legislar sobre assunto de interesse local;”

Nesse sentido, dispõe o Art. 8 , inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Neste caso, mesmo sabedores da importância social do Projeto, ora analisado, entendemos que a competência em dispor sobre tal matéria seria do Chefe do Poder Executivo por tratar-se de preço público e



que envolve questão contratual entre o Poder Público e as empresas concessionárias ou permissionárias. Vejamos:

“Art. 80. É da competência do Prefeito:
II- Exercer a direção superior da Administração Pública;
XVII- Fixar as tarifas dos serviços públicos permitidos e concedidos, bem como daqueles explorados pelo próprio município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal.”

Desta forma somos de Parecer contrário ao presente Projeto de Lei, razão pela qual opinamos pela ilegalidade do projeto. Sugerimos que o nobre vereador faça uma indicação ao Prefeito, diante da importância da matéria.

Manaus, 14 de abril de 2020.

Priscilla Botelho S. de Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 14/04/2020 11:12:11

